ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8597

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 16/02/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/2016. Institui em Montes Claros o "Dia Municipal do Rotariano", a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro. (Referente à Lei nº 4.880, de 28/03/2016).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 88 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL.
Categoria: Institui datas
Cx: 15
Ordem: 88
Nº folhas: 03

nº 14/2016

22.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 15/2016

Lei nº 4.880, de 28 de março de 2016.

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Institui o "Dia Municipal do Rotariano.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 16/02/2016
2 - Comissão de Legislação e Justiça.
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
4 - CIA EM: 22.03.2016
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

16/02/16
às comissões
André Ricardo

PROJETO DE LEI Nº 15 /2016.

Institui "Dia Municipal do Rotariano".

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município de Montes Claros/MG, o "Dia Municipal do Rotariano".

Art.2º - O "Dia Municipal do Rotariano, instituído por esta lei, deverá ser comemorado no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de cada ano, ficando as atividades de comemorações a cargo de seus membros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2.016.

VEREADOR – VALCIR SOARES SILVA

PROTOCOLO
15/02/2016
HORA 16:44

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 16 / 16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM 22 / MARÇO / 16

PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2016 QUE "Institui o Dia Municipal do Rotariano." de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de fevereiro de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2016
AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva
MATÉRIA: "Institui o "Dia Municipal do Rotariano"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/02/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/02/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o **"Dia Municipal do Rotariano"**, a ser comemorado todo dia 23 de fevereiro de cada ano.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2016.

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Suplente/Presidente: Ver. Cláudio Ribeiro Prates _____